

PROTEJA A SUA CASA DOS INCÊNDIOS RURAIIS/FLORESTAIS

Conjuação da Lei n.º 114/2017 de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2018)
e Lei n.º 76/2017 de 17 de Agosto

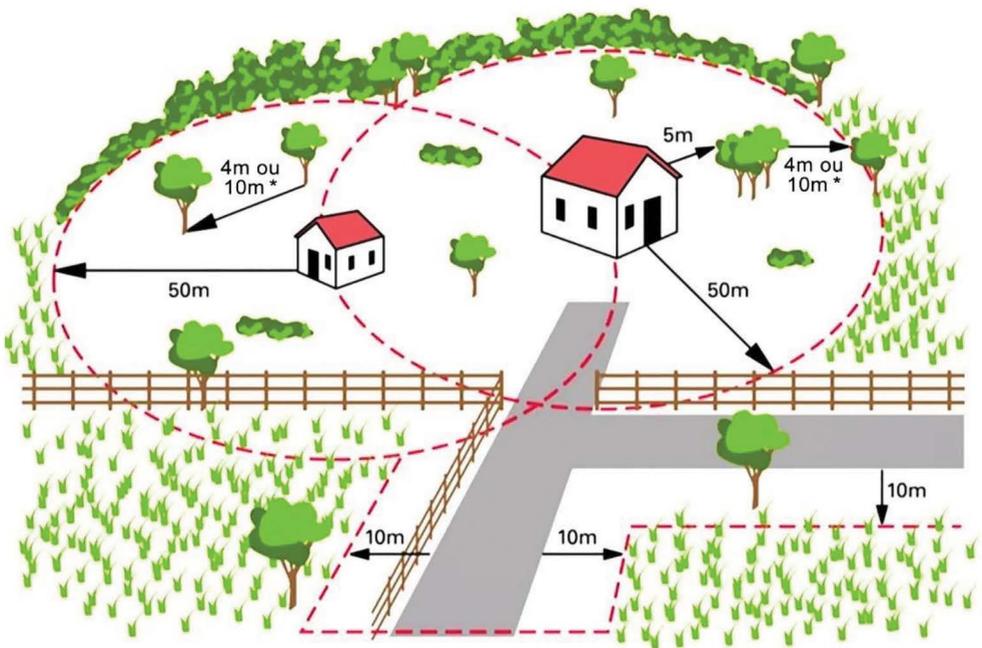
ATÉ AO DIA 15 DE MARÇO É OBRIGATÓRIO:

- FAZER A LIMPEZA DOS TERRENOS QUE CONFINAM COM EDIFICAÇÕES,
NUMA FAIXA DE 50 METROS.

NESTA FAIXA

- O CHÃO DEVE ESTAR LIMPO DE VEGETAÇÃO;
- AS ÁRVORES E OS ARBUSTOS DEVEM ESTAR A MAIS DE 5 METROS DOS EDIFÍCIOS;
- AS COPAS DAS ÁRVORES TÊM QUE TER UMA DISTÂNCIA ENTRE ELAS DE 10 METROS (PINHEIROS E EUCALIPTOS) E DE 4 METROS (OUTRAS ESPÉCIES);
- AS ÁRVORES TÊM QUE SER DESRAMADAS ATÉ 4 METROS ACIMA DO SOLO;
- NÃO SE PODE ACUMULAR LENHAS OU OUTROS PRODUTOS INFLAMÁVEIS.

A FALTA DE LIMPEZA ATÉ AO DIA 15 DE MARÇO IMPLICA O PAGAMENTO DE COIMAS NO VALOR DE 280€ A 10.000€, NO CASO DE PESSOA SINGULAR, E DE 1.600€ A 120.000€ NO CASO DE PESSOA COLECTIVA.



árvore



arbustro



ervas

*** 10m: pinheiros e eucaliptos**

4m: outras espécies